

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2011

Memorial de coleta de preços visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de seringas e cateteres em conformidade com a NR 32 para o Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul e demais unidades da rede de saúde do município.

As empresas interessadas deverão atender aos quesitos solicitados no presente Memorial.

O envelope da Proposta Comercial deverá ser entregue Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin, com sede a Rua Maranhão, 1351, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, SP - CEP 09541-001, impreterivelmente até as 12hs00 do dia 21 de outubro de 2011.

1.0– DO OBJETO

A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de seringas e cateteres em conformidade com a NR 32 para o Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul e demais unidades da rede de saúde do município.

1.1– DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO – A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE.

1.2 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão nº 11.362/2009 firmado entre a Fundação do ABC e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

2.0– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.
- 2.2 – A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.
- 2.3 A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.
- 2.4 Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei
- 2.5 Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.
- 2.6 À administração da CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

- 3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 3.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa
- 3.5 Prova de quitação com a Fazenda Federal;
 - Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3.6 Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
- 3.7 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 3.8 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 3.9 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 3.10 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como registro dos produtos na ANVISA;

- 3.11 Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Coleta de Preços;
- 3.12 Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços.
- 3.13 Comprovação de cadastramento junto ao Ministério da Saúde - CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde)
- 3.14 Relação da Equipe técnica;
- 3.15 Alvará ou autorização para funcionamento do estabelecimento, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município;
- 3.16 Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;
- 3.17 Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.0 PROPOSTAS

- 4.1 Este envelope deverá conter;
- 4.2 A proposta comercial com o valor global;
- 4.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.4 Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.0 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1 As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Superintendente, nos termos regimentais.

5.2 A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- 5.2.1 As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

- 5.2.2 Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, apresentar o menor preço global sobre os serviços de fornecimento de seringas e cateteres para o Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul e demais unidades da rede de saúde do município, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.
- 5.2.3 A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;
- 5.2.4 Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;
- 5.4 Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.
- 5.5 A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, conforme cláusula 3.0 do presente Memorial Descritivo, sob pena, de não o fazendo, se desclassificada;

6.0 DO CONTRATO

- 6.1 O participante vencedor deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.
- 6.2 A vencedora da presente Coleta de Preços deverá prestar caução correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do mesmo;
- 6.3 O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;
- 6.4 Dá-se o presente Contrato o valor estimado de R\$ _____ período de 12 (doze) meses;
- 6.5 Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

7.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato.

- 7.2A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;
- 7.3A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.
- 7.4A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 7.5 Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se
- 7.5.1 Fornecer as seringas e cateteres semanalmente de acordo com o pedido da CONTRATANTE, o qual deverá ser realizado com no mínimo 24 horas de antecedência;
- 7.5.2 Submeter-se a todos os regulamentos em vigor, principalmente aos de ordem sanitárias;
- 7.6 A CONTRATANTE poderá instituir preposto para fiscalizar a boa execução do fornecimento objeto deste memorial;
- 7.7 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento à equipe de enfermagem da CONTRATANTE, bem como assessoria técnica permanente em caso de dúvidas dos funcionários da CONTRATANTE.
- 7.8 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais com registro na ANVISA e em conformidade com a NR 32.

8.0 DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 8.1.1 Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;
- 8.1.3 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

8.2 Pelo, não cumprimento, de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

8.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

9.0 DOS PAGAMENTOS

9.1 A CONTRATANTE compromete-se em pagar preço conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.

9.2 O pagamento será efetuado no 16º (décimo sexto) dia do mês subsequente ao mês do fornecimento conforme a solicitação da CONTRATANTE, desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

10.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O preço estimado a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da vencedora e posteriormente CONTRATADA inserta as fls., do processo administrativo Nº 026/2011, uma vez que o pagamento vincula-se as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

10.2 O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE;

11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin, com sede a Rua Maranhão, 1351, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, SP - CEP 09541-, no horário das 14hs00 as 17hs00

11.2 Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 11.1 deste Memorial ou através do Tel/Fax (11) 4227-8700.

11.3 Segue anexo ao presente Memorial:

11.3.1 Anexo I – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

11.3.2 Anexo II - MINUTA DO CONTRATO

São Caetano do Sul, 18 de outubro 2011.

Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin

ANEXO I

| DESCRIÇÃO DO MATERIAL | Quantidade Mensal Estimada |
|---|-----------------------------------|
| Cateter Intravenoso Periférico 14 G em conformidade com a NR 32 | 400 |
| Cateter Intravenoso Periférico 16 G em conformidade com a NR 32 | 500 |
| Cateter Intravenoso Periférico 18 G em conformidade com a NR 32 | 2000 |
| Cateter Intravenoso Periférico 20 G em conformidade com a NR 32 | 2500 |
| Cateter Intravenoso Periférico 22 G em conformidade com a NR 32 | 1500 |
| Cateter Intravenoso Periférico 24 G em conformidade com a NR 32 | 1000 |
| Lanceta descartável com bisel em aço inoxidável em conformidade com a NR 32 | 4500 |
| Seringa descartável c/ agulha 01 ml em conformidade com a NR 32 | 1000 |
| Seringa descartável s/ agulha 03 ml em conformidade com a NR 32 | 5000 |
| Seringa descartável s/ agulha 05 ml em conformidade com a NR 32 | 6000 |
| Seringa descartável s/ agulha 10 ml em conformidade com a NR 32 | 5500 |
| Seringa descartável s/ agulha 20 ml em conformidade com a NR 32 | 4000 |

Todos os materiais fornecidos devem ter registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e estarem em conformidade com a NR 32.

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERINGAS E CATETERES EM CONFORMIDADE COM A NR 32 PARA O COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DEMAIS UNIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na

xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, abaixo nomeado, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e contratado o que segue:

1.0- DO OBJETO

1.1- A **CONTRATADA** deverá fornecimento de seringas e cateteres em conformidade com a NR 32 para o Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul e demais unidades da rede de saúde do município, de acordo com especificações e quantidades descritas no Anexo I do memorial descritivo do processo administrativo 026/2011, parte integrante deste contrato.

2.0- DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá duração de 12 (doze meses), iniciando-se na data de sua assinatura, podendo no entanto, ser prorrogado por igual período, respeitando o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão nº 11.362/2009 firmado entre a Fundação do ABC e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

3.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1- A **CONTRATADA**, a partir da assinatura deste instrumento, compromete-se a assumir a responsabilidade pelo fornecimento de seringas e cateteres em conformidade com a NR 32 para o Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul e demais

unidades da rede de saúde do município, conforme tipos e quantidades estabelecidas no Anexo I.

3.1.1- O fornecimento se dará semanalmente, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, a qual deverá ser feita com antecedência mínima de 24 horas e obedecer ao limite máximo de quantidades estabelecido no Anexo I;

3.1.2 – O fornecimento referido na cláusula 3.1.1 ocorrerá nos três hospitais do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (Albert Sabin, Márcia e Maria Baido) e demais unidades da rede municipal de saúde, e seu recebimento se dará somente após conferência e aprovação do preposto da **CONTRATANTE**.

3.2 – A **CONTRATANTE** instituirá preposto para fiscalização da entrega periódica, bem como controle do estoque e elaboração dos pedidos.

3.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a somente produtos registrados na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como em conformidade com a NR 32.

3.4 – Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do objeto deste contrato.

3.5 – A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento à equipe de enfermagem da **CONTRATANTE** e manter permanentemente assessoria técnica para sanar eventuais dúvidas das equipes de enfermagem da **CONTRATANTE**.

4.0-DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

4.1 - O preço estimado a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da **CONTRATADA** inserta as fls., do processo administrativo nº 026/2011, do qual este contrato é parte integrante.

4.2 - O valor mensal estimado deste contrato é do importe de R\$xxxxxxx (xxxxxxx reais), sendo que o referido valor inclui todos os custos com o fornecimento, tributos, transporte, e outros encargos incidentes sobre o objeto desta avença.

4.3 - O Pagamento será efetuado pelo setor competente da Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin, mensalmente dia 16 (dezesesseis) do mês subsequente ao fornecimento dos materiais solicitados pela **CONTRATANTE**.

4.4 - O prazo estabelecido no item acima dependerá da emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA** dez dias antes do seu vencimento.

4.5 A unidade competente da FUNDAÇÃO DO ABC- HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN efetuará o pagamento mediante a apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e, de regularidade de recolhimento de Contribuições Previdenciárias, perante o I.N.S.S. e do F.G.T.S., perante a Caixa Federal.

4.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

5.0– DO VALOR

5.1 – Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxreais).

6.0-DO REGIME DE PREÇOS

6.1- Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável, durante os primeiros 12(doze) meses, constantes na proposta da **CONTRATADA** inserta as fls., do processo de compras Nº 011/2011.

6.2- Ultrapassados 12(doze) meses, mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA**, poderá haver reajustamento de preços, desde que, seja dada ciência à **CONTRATANTE**, e se dará da seguinte forma:

6.3 - Fica definido o IGP-M, como índice geral de preços básico a ser utilizado, observado os seguintes critérios:

6.3.1-Na eleição do Índice:

6.3.1.1- Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

6.3.1.2-Dois meses de retroação de incidência.

6.3.2- Na periodicidade:

6.3.2.1-Será considerada a variação ocorrida no período de 12(doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

6.3.3-Na incidência:

6.3.3.1- A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nas **cláusulas 6.3.1.1 e 6.3.1.2**, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

7.0-DAS PENALIDADES

7.1 - Ficam previstas as seguintes penalidades à parte que der causa:

7.1.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, se a empresa se recusar aceitar os pedidos de fornecimento realizados com antecedência mínima de 24 horas ;

7.1.2- Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

7.1.3- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos;

7.1.5 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como as demais penalidades previstas em lei;

7.1.6 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido dos pagamentos que a **CONTRATANTE** efetuar. No caso de impossibilidade será enviado para cobrança judicial.

8.0-DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1.2 - Unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade superior;

8.1.3- Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais;

8.1.4 - Por infração cometida por qualquer das partes, a qualquer das cláusulas deste instrumento, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

9.0 - DA CAUÇÃO:

9.1 – A **CONTRATADA** deverá prestar caução correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura deste.

10.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A **CONTRATADA**, assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido exclusivamente com estes pagamentos.

10.2- As Partes elegem o foro da Comarca da cidade de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E por estarem ajustadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Caetano do Sul, XXX de XXX de 2011.

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN

CONTRATADA

Testemunhas:
